



# Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.290.691/0001-77  
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS

[www.santaceciliadopavao.pr.gov.br](http://www.santaceciliadopavao.pr.gov.br)

## Modelo 2- INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 169/2021

MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO - PARANÁ

RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO

(EXECUTIVO)

Exercício de 2021

### 1. Normatização

- ✓ Lei de criação do Sistema de Controle Interno no âmbito do Município (considerando sua aplicação ao Poder Executivo).
- ✓ Decreto ou ato normativo regulamentando o Sistema de Controle Interno.
- ✓ Relacionar as outras Leis/Decretos que implementaram alterações no Sistema de Controle Interno.

### 2. Qualificação do(s) responsável(is) pelo Controle Interno no exercício de 2021 e pela emissão deste relatório

#### 1.º CONTROLADOR

Nome: <b>LUIS GUILHERME CUENCA BORSATO</b>	CPF: 059.316.709-04
Período de responsabilidade: <b>01/01/2021 A 31/12/2021</b>	
Servidor ocupante de cargo efetivo? (x) SIM ( ) NÃO	
Nome do cargo efetivo ocupado: <b>Operador de Computador</b>	
Formação Acadêmica: <b>Sistema de Informação</b> ( ) Ensino Fundamental (Apresentar cópia do documento comprobatório) (X) Superior ( ) Ensino Médio/Técnico ( ) Pós-graduação/Mestrado/Doutorado	
Realizou cursos de capacitação relacionados à atividade desempenhada nos últimos 60 meses? (X) Sim, apresentar cópia dos certificados dos cursos recentes. ( ) Não, justificar.	

#### 2.º CONTROLADOR

Nome:	CPF:
Período de responsabilidade:	
Servidor ocupante de cargo efetivo? ( ) SIM ( ) NÃO	
Nome do cargo efetivo ocupado:	
Formação Acadêmica: ( ) Ensino Fundamental ( ) Ensino Médio/Técnico (Apresentar cópia do documento comprobatório) ( ) Superior ( ) Pós-graduação/Mestrado/Doutorado	
Realizou cursos de capacitação relacionados à atividade desempenhada nos últimos 60 meses? ( ) Sim, apresentar cópia dos certificados dos cursos recentes. ( ) Não, justificar.	



# Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.290.691/0001-77  
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS  
[www.santaceciliadopavao.pr.gov.br](http://www.santaceciliadopavao.pr.gov.br)

### 3. Relação de Servidores

- ✓ Relacionar os demais servidores lotados no Sistema de Controle Interno no período das contas.

MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO	
Nome:	CPF:
Período de responsabilidade:	
Servidor ocupante de cargo efetivo?	( ) SIM ( ) NÃO
Nome do cargo efetivo ocupado:	
Nome:	CPF:
Período de responsabilidade:	
Servidor ocupante de cargo efetivo?	( ) SIM ( ) NÃO
Nome do cargo efetivo ocupado:	

### 4. Atividades Desenvolvidas pelo Controle interno no exercício de 2021

Nº	Período avaliado	Setor	Ações/Pontos de Controle	Metodologia Utilizada (*)	% ou amostra avaliada	Conclusão
01	01/01/2021 a 31/12/2021	Administrativo	Foi realizado inspeções em licitações, contratos/empenhos, liquidações e pagamentos	Amostragem	30%	Regular
02	01/01/2021 a 31/12/2021	Rodoviário	Foi realizado inspeções em licitações, contratos/empenhos, liquidações e pagamentos	Amostragem	30%	Regular
03	01/01/2021 a 31/12/2021	Saúde	Foram realizados visitas com intuito de verificar a qualidade dos serviços prestados	Amostragem	30%	Regular
04	01/01/2021 a 31/12/2021	Educação	Foram realizadas visitas nas escolas e verificado a qualidade dos trabalhos desenvolvido	Amostragem	30%	Regular
05	01/01/2021 a 31/12/2021	Agricultura	Foi feita visitas no departamento de agricultura e conversado com a equipe sobre o trabalho realizado pela secretaria	Amostragem	30%	Regular



# Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.290.691/0001-77  
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS  
[www.santaceciliadopavao.pr.gov.br](http://www.santaceciliadopavao.pr.gov.br)

06	01/01/2021 a 31/12/2021	Assistência Social	municipal da agricultura Foram realizado visitas a Assistência Social, CRAS, CACA e verificado os programas sociais juntamente com toda a secretária.	Amostragem	30%	Regular
----	-------------------------	--------------------	--	------------	-----	---------

(\*) Descrever a metodologia utilizada na realização dos trabalhos, como: ações de circularização, conferências, comparações, entrevistas, visitas *in loco*, exames e verificação de documentos etc.

## 5. Considerações relevantes e medidas recomendadas em relação ao item 4

- ✓ Apresentar as recomendações, sugestões, dentre outras informações consideradas relevantes, decorrentes das atividades realizadas pelo Controle Interno.
- ✓ Apontar eventuais irregularidades e ressalvas constatadas pelo Controle Interno, com as providências adotadas pelo gestor.

## 6. Síntese das avaliações

- ✓ O quadro de procedimentos deve conter, ao menos, as situações indicadas abaixo, podendo cada item/assunto ser subdividido conforme as situações verificadas pelo Controle Interno.

Procedimentos Realizados (*)	Avaliação (**)
<b>Planos e Políticas de Governo</b>	
Cumprimento das metas contidas no Plano Plurianual	Regular
Eficácia da aplicação das políticas de governo	Regular
Estimativas da receita em bases conservadoras	Regular
<b>Adequação da LOA ao PPA e à LDO</b>	
Diretrizes contidas na LDO	Regular
Ações e programas do PPA previstos para o período	Regular
<b>Execução Orçamentária</b>	
Realização da receita e renúncia fiscal	Regular
Medidas para cobrança da dívida ativa	Regular
Programação financeira e congelamento de dotações	Regular
<b>Alterações Orçamentárias</b>	
Créditos suplementares	Regular
Créditos especiais	Regular
Créditos extraordinários	Regular
<b>Regimes Próprios de Previdência Social</b>	
Repasses das contribuições retidas e patronal, bem como dos aportes para amortização do déficit em conformidade com o cálculo atuarial	Regular
Pagamentos dos parcelamentos das dívidas com a previdência própria	Regular
<b>Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB</b>	
Ato de nomeação dos membros (Anexar cópia do ato a este relatório)	Decreto 1891/2021
Composição	10



# Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.290.691/0001-77  
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS

[www.santaceciliadopavao.pr.gov.br](http://www.santaceciliadopavao.pr.gov.br)

Funcionamento – regularidade das reuniões	Regular
Qualidade das informações prestadas	Regular
Parecer do Conselho sobre as contas de 2021 (Conforme Anexo 1 deste Relatório).	Regular
<b>Conselho Municipal de Saúde</b>	
Ato de nomeação dos membros (Anexar cópia do ato a este relatório)	Decreto 1643/2019
Composição	8
Funcionamento – regularidade das reuniões	Regular
Qualidade das Informações prestadas	Regular
Parecer do Conselho sobre as contas de 2021 (Conforme Anexo 2 deste Relatório).	Regular
Contabilidade do Fundo Municipal de Saúde é executada de forma	Descentralizada
<b>Comitê Municipal do Transporte Escolar</b>	
Lei de criação	664/2012
Ato de nomeação dos membros	Decreto 1951/2021
Parecer do Comitê em relação às competências descritas no Art. 17 da Resolução nº 777/2013-GS/SEED	Regular
<b>Gastos com Pessoal do Poder Executivo</b>	
Apropriação contábil da despesa	Regular
Limite de gastos	Regular (48,16%)
<b>Dívida Consolidada</b>	
Apropriação contábil da dívida	Regular
Limite da dívida consolidada	** (1,56%)
<b>Limites Constitucionais</b>	
Índice das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	Regular (25,16%)
Índice das despesas com serviços públicos de saúde	Regular (22,88%)
<b>Sistema de Informações Municipais do Tribunal de Contas</b>	
Compatibilidade dos dados enviados ao Tribunal em relação ao Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal (SIM-AM) com os sistemas da entidade, como por exemplo as demonstrações contábeis e os relatórios de execução orçamentária (RREO) e gestão fiscal (RGF)	Regular

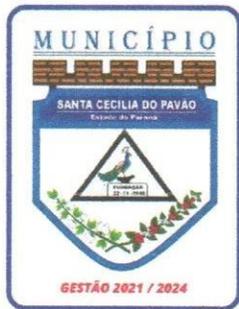
(\*) Programa mínimo indicado pelo Tribunal e Contas

(\*\*) Avaliação = Regular, Irregular ou Ressalva

## 7. Considerações relevantes quanto ao item 6 do Relatório

- ✓ Em 2021 os trabalhos foram realizados de forma contínua, e com atenção especial quanto a análise da parte documental que compõe a prestação de contas relativa ao exercício de 2021. Os trabalhos foram realizados por amostragem, portanto a sua extensão não alcançou o conteúdo total documental, sendo assim as conclusões obtidas não elidem responsabilidades por atos não alcançados pelo conteúdo desta análise de prestação de contas e por divergência nas informações de caráter declaratório, ressalva ainda as constatações de procedimentos fiscalizatórios diferenciados tais como auditorias e Denúncias.

## 8. Demais ações desenvolvidas



# Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.290.691/0001-77  
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS

[www.santaceciliadopavao.pr.gov.br](http://www.santaceciliadopavao.pr.gov.br)

- ✓ Descrever as ações desenvolvidas em face das recomendações derivadas dos procedimentos de fiscalização realizados pelo Tribunal de Contas (auditorias, inspeções, acompanhamentos/SGA, monitoramentos).

## 9. Participação em Consórcios Intermunicipais

- ✓ Relacionar todos os Consórcios Intermunicipais dos quais o Município participe, independentemente da transferência de recursos no curso do exercício de 2021.

CNPJ	Razão Social
00.126.737/0001-55	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte do Paraná – <b>CISNOP</b>
03.273.207/0001-28	Consórcio Intergestores Paraná Saúde – <b>CONSORCIO PARANÁ SAÚDE</b>
08.146.697/0001-15	Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – <b>CODENOP</b>
37.584.276/0001-74	Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná – <b>CIEDEPAR</b>

Santa Cecília do Pavão – PR, 04 de Março de 2022.

**LUIS GUILHERME CUENCA BORSATO**  
Controlador Interno (01/01/2021 a 31/12/2021)



# Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.290.691/0001-77  
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS  
[www.santaceciliadopavao.pr.gov.br](http://www.santaceciliadopavao.pr.gov.br)

## AVALIAÇÃO DA GESTÃO

### (PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL)

Tendo em vista o trabalho de acompanhamento e fiscalização aplicado e conduzido por este Órgão de controle interno no exercício financeiro de 2021, do CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO/PR, em atendimento às determinações legais e regulamentares, e subsidiado no resultado consubstanciado no Relatório de Controle Interno que acompanha este Parecer, concluímos pela **REGULARIDADE** da referida gestão, encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, levando-se o teor do referido Relatório e deste documento ao conhecimento do Responsável pela Administração para as medidas que entender devidas.

A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Santa Cecília do Pavão – PR, 04 de Março de 2022.

**LUIS GUILHERME CUENCA BORSATO**  
Controlador Interno (01/01/2021 a 31/12/2021)



Estado do Paraná

O Reitor do Centro Universitário Filadélfia,  
no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão em 28 de novembro de 2008 do Curso de Graduação em  
Sistemas de Informação e a colação de grau em 14 de fevereiro de 2009, confere o título de

**Bacharel em Sistemas de Informação a**  
**Luís Guilherme Cuenca Borsatto,**

brasileiro, natural do Estado do Paraná,  
nascido a 03 de janeiro de 1986, RG 9.320.706 8 - PR,  
e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Londrina, 05 de dezembro de 2011.

Assinatura manuscrita de Luís Guilherme Cuenca Borsatto.  
Diplomado

Assinatura manuscrita de Dr. Eleazar Ferreira.  
Dr. Eleazar Ferreira  
Reitor

**CURSO DE GRADUAÇÃO EM  
SISTEMAS DE INFORMAÇÃO**

Reconhecido pela Portaria nº 311  
de 02/08/2011 D.O.U 04/08/2011.



Centro Universitário Filadélfia

Diploma registrado sob o nº **3854** Livro  
**CRD-020** folha **54** de acordo com o Art. 48  
da Lei nº 9.394 de 20/12/96, Decreto nº 5786 art.  
2º § 4º de 24/05/06 e Ato Executivo 04/2006/UniFil..

Londrina, 14 de dezembro de 2011.

*Dr. Eleazar Ferreira*

**Reitor**

# Certificado de Participação

Conferido à: **LUIZ GUILHERME CUENCA BORSATO**  
CPF: **059.316.709-04** Município/UF: **SANTA CECÍLIA DO PAVÃO-PR**  
Entidade: **MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO**

Evento: **ACÓRDÃOS DO TCE/PR PONTOS POLÊMICOS, LICITAÇÕES,  
CONTRATOS E TRANSF. VOLUNTÁRIAS**

Data/Período: **27 DE SETEMBRO DE 2019**  
Local: **UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ**  
Município/UF: **CORNÉLIO PROCÓPIO-PR**  
Carga Horária: **7 horas**

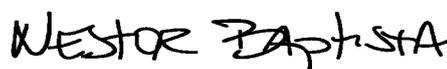
## CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

- **PONTOS CONTROVERTIDOS DAS LICITAÇÕES**
  - Qualidade nas contratações
  - Publicidade
  - Visita Técnica
  - Planilha de Custos
  - Registro de Preços
  - Acórdãos recentes em Transferências Voluntárias

Curitiba, 22 de Março de 2022



**Helio Gilberto Amaral**  
Diretor da Escola de Gestão Pública



**Nestor Baptista**  
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

# Certificado de Participação

Conferido à: **LUIZ GUILHERME CUENCA BORSATO**  
CPF: **059.316.709-04** Município/UF: **SANTA CECÍLIA DO PAVÃO-PR**  
Entidade: **MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO**

Evento: **GESTÃO E AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**

Data/Período: **29 DE NOVEMBRO DE 2018**  
Local: **UNINGÁ - SALA PROF. PAULO FREIRE**  
Município/UF: **MARINGÁ-PR**  
Carga Horária: **7 horas**

## CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

### CONTEXTUALIZAÇÃO

A Saúde como direito social  
Transformação populacional  
Mercado farmacêutico em expansão  
Medicamento como Bem Credencial  
Orgãos reguladores do mercado e de medicamentos

### Aquisições

Financiamento  
Consórcios  
Licitações

### LICITAÇÕES

Planejamento e adequada estimativa do quantitativo  
Licitações para ME e EPP em medicamentos

### Habilitação

Formação de Preços  
Julgamento  
Previsão do prazo mínimo de validade dos medicamentos  
Amostras  
Prazo de entrega

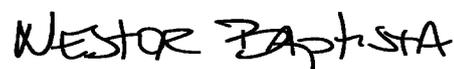
### CONTRATOS

Reajuste de Preços  
Procedimentos na entrega dos medicamentos  
Controle de saída e de estoque  
Notas Fiscais  
Boas Práticas

Curitiba, 22 de Março de 2022



**Helio Gilberto Amaral**  
Diretor da Escola de Gestão Pública



**Nestor Baptista**  
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

# Certificado de Participação

Conferido à: **LUIZ GUILHERME CUENCA BORSATO**

CPF: **059.316.709-04** Município/UF: **SANTA CECÍLIA DO PAVÃO-PR**

Entidade: **MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO**

Evento: **GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS - ÊNFASE NA IN  
Nº 05/2017**

Data/Período: **27 À 28 DE NOVEMBRO DE 2018**

Local: **UNINGÁ - SALA PROF. DARCY RIBEIRO**

Município/UF: **MARINGÁ-PR**

Carga Horária: **14 horas**

## CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

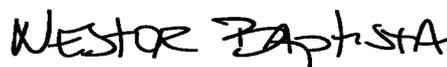
- INTRODUÇÃO
- PLANEJAMENTO DAS  
CONTRATAÇÕES: INTRODUÇÃO,  
PROCEDIMENTOS INICIAIS, EQUIPE,  
GERENCIAMENTO DE RISCO E  
PONTOS CHAVES
- CLÁUSULAS NECESSÁRIAS
- GARANTIAS CONTRATUAIS
- TIPOS DOS SERVIÇOS
- SUBCONTRATAÇÃO
- DURAÇÃO DOS CONTRATOS  
ADMINISTRATIVOS
- ALTERAÇÃO CONTRATUAL –  
QUANTITATIVA E QUALITATIVA
- ATORES CONTRATUAIS
- PREPOSTO, O REPRESENTANTE DA  
EMPRESA CONTRATADA
- INDICAÇÃO E DESIGNAÇÃO DO  
GESTOR E FISCAIS DO CONTRATO

- FISCAL CONTRATUAL
- GESTOR CONTRATUAL
- PRERROGATIVAS DA  
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
- EQUILÍBRIO ECONÔMICO DO  
CONTRATO
- EXECUÇÃO
- FALHAS MAIS COMUNS
- FISCALIZAÇÃO DOS DÉBITOS  
PREVIDENCIÁRIOS E TRABALHISTAS  
DA CONTRATADA
- AÇÕES ORIENTADORAS PARA O  
BOM DESEMPENHO CONTRATUAL
- PROCESSO ADMINISTRATIVO EM  
RAZÃO DO DESCUMPRIMENTO AO  
CONTRATO
- PENALIDADES APLICÁVEIS AO  
CONTRATADO
- RESCISÃO CONTRATUAL
- RESPONSABILIZAÇÃO DO  
GESTOR/FISCAL

Curitiba, 22 de Março de 2022



**Helio Gilberto Amaral**  
Diretor da Escola de Gestão Pública



**Nestor Baptista**  
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

# Certificado de Participação

Conferido à: **LUIZ GUILHERME CUENCA BORSATO**  
CPF: **059.316.709-04** Município/UF: **SANTA CECÍLIA DO PAVÃO-PR**  
Entidade: **MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO**

Evento: **X FÓRUM DE LICITAÇÕES SEGUNDO O TRIBUNAL DE  
CONTAS DO PARANÁ**

Data/Período: **26 À 27 DE SETEMBRO DE 2017**

Local: **TEATRO MÃE DE DEUS**

Município/UF: **LONDRINA-PR**

Carga Horária: **13 horas**

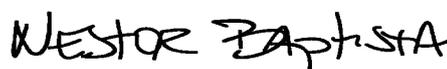
## CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

Introdução e Enquadramento LC 147  
LC 147: Licitações Exclusivas  
Gestão e Fiscalização de Contratos  
LC 147: Prioridade de Contratação  
LC 147 e o Sistema de Registro de Preços

Curitiba, 22 de Março de 2022



**Helio Gilberto Amaral**  
Diretor da Escola de Gestão Pública



**Nestor Baptista**  
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná



# Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.290.691/0001-77  
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS  
[www.santaceciliadopavao.pr.gov.br](http://www.santaceciliadopavao.pr.gov.br)

## DECRETO N.º 1.891/2021

**Súmula:** Nomeia o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - (FUNDEB).

O Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, Sr. Edimar Aparecido dos Santos, no uso de suas atribuições legais:

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica nomeado o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - (FUNDEB), com a seguinte composição:

#### **Representante do Poder Executivo Municipal**

Titular: Francisco Simão de Oliveira  
Suplente: Danielli Pereira Costa

Titular: Valdir Pereira Ayala  
Suplente: Wanessa Vitor Braz Soares

#### **Representante dos Professores das Escolas Públicas Municipais**

Titular: Ana Paula Kraus Toffoli Rodrigues  
Suplente: Sueli Gaioski

#### **Representante dos Diretores das Escolas Públicas Municipais**

Titular: Ana Lucia de Souza  
Suplente: Ana Claudia Aparecida dos Santos

#### **Representante dos Servidores Técnico- Administrativos das Escolas Públicas Municipais**

Titular: Jonara Aparecida de Almeida Borges  
Suplente: Andreza de Fatima dos Santos

#### **Representante dos alunos das Escolas Públicas Municipais**

Titular: Tiago Rodrigues da Silva  
Suplente: Mimorina da Conceição Santos



# Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.290.691/0001-77  
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS  
[www.santaceciliadopavao.pr.gov.br](http://www.santaceciliadopavao.pr.gov.br)

## **Representante de Pais de Alunos da Educação Básica Pública**

Titular: Elaine Cristina M. Correa

Suplente: Angela dos Santos

Titular: Nádia Francioli F. da Luz

Suplente: Giovana Aparecida Alves Faustino

## **Representante do Conselho Tutelar**

Titular: Jessyka Mylaine Gomes de Camargo

Suplente: Francieli de Souza Nascimento

## **Representante do Conselho Municipal de Educação**

Titular: Leonice Machado Santos Morales

Suplente: Celio Moreira

**Art. 2º** - Ficam nomeados Presidente e Vice-Presidente do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - (FUNDEB), os seguintes membros:

**Presidente:** Ana Paula Kraus Toffoli Rodrigues

**Vice-Presidente:** Jonara Aparecida de Almeida Borges

**Art. 3º.** – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 23 de abril de 2021.

  
**Edimar Aparecido Pereira dos Santos**  
**Prefeito Municipal**



# Santa Cecília do Pavão

## Secretaria Municipal de Educação

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.290.691/0001-77

[www.santaceciliadopavao.pr.gov.br](http://www.santaceciliadopavao.pr.gov.br)

### CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB

#### PARECER DA GESTÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB

#### (PARA FINS DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL)

1. O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB do Município de **Santa Cecília do Pavão/PR**, em atendimento às exigências legais, notadamente os arts. 31 e 34 da Lei n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020, e a regulamentação municipal própria, para fins da Prestação de Contas Anual, do **exercício de 2021**, do Município de Santa Cecília do Pavão, é de parecer pela **APROVAÇÃO** das contas da gestão, encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

2. A opinião supra está consubstanciada no resultado do acompanhamento periódico dos demonstrativos orçamentários, financeiros, contábeis e documentação que fundamenta os registros e informações, relativamente ao **exercício financeiro de 2021**, examinados à luz dos preceitos e normas de administração pública e nos critérios estabelecidos especialmente na Lei n.º 14.113/2020 e Lei n.º 9.394/96, observando as competências legais do Conselho, destacando-se a abordagem dos seguintes aspectos:

I) Organização e o funcionamento regular do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB;

II) A relevância atribuída pelo gestor às deliberações e recomendações do Conselho Municipal no planejamento e na tomada de decisões relacionadas às aplicações dos recursos do FUNDEB;

III) Reuniões ordinárias de controle, acompanhamento e deliberação acerca da execução orçamentária dos recursos do FUNDEB, compreendendo a verificação da conformidade com as normas em relação à:

a) a arrecadação realizada no exercício;

b) a execução da despesa orçamentária autorizada;

c) a efetiva materialização dos gastos e sua pertinência quanto ao enquadramento no contexto da manutenção e desenvolvimento da educação básica;

d) as movimentações financeiras bancárias e a aplicação financeira das disponibilidades;



# Santa Cecília do Pavão

## Secretaria Municipal de Educação

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.290.691/0001-77

[www.santaceciliadopavao.pr.gov.br](http://www.santaceciliadopavao.pr.gov.br)

IV) Avaliação do cumprimento da obrigação com o mínimo reservado para a remuneração dos profissionais da educação básica, em efetivo exercício das funções, compreendendo a arrecadação anual do FUNDEB, incluídos os rendimentos de aplicação financeira, e as despesas com a folha de pagamento de profissionais da educação básica, empenhadas nos termos do art. 26 da Lei n.º 14.113/2020 (no código específico do SIM-AM), podendo-se opinar, até onde os exames puderam alcançar, que não foram constatadas ofensas às normas;

V) Avaliação da regularidade das demais despesas empenhadas à conta do **FUNDEB (30%)**, quanto à utilização em despesas consideradas manutenção e desenvolvimento da educação básica, nos termos dos arts. 2.º e 25 da Lei n. 14.113/2020, bem como da complementação do Valor Anual Total por Aluno (VAAT), com aplicação mínima de 15% em despesas de capital e de 50% na educação infantil, conforme arts. 27 e 28 da mesma Lei, podendo-se opinar, até onde os exames puderam alcançar, que não foram constatadas ofensas às normas;

VI) Com relação ao saldo máximo, de até 10%, cuja aplicação na programação orçamentária do primeiro quadrimestre do exercício seguinte é admitida, verifica-se que a execução de despesas referidas nos itens IV e V, deste parecer, cumpre o mínimo de 90% dos recursos do FUNDEB, cuja aplicação dentro do próprio exercício é obrigatória.

3. A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que caso ensejarem.

Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, 14 de março de 2022.

*Ana Paula Kraus Toffoli*  
**ANA PAULA KRAUS TOFFOLI RODRIGUES**  
Presidente do Conselho Municipal de Acompanhamento e  
Controle Social do FUNDEB



# Santa Cecília do Pavão

## Secretaria Municipal de Educação

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.290.691/0001-77

[www.santaceciliadopavao.pr.gov.br](http://www.santaceciliadopavao.pr.gov.br)

CONSELHEIRO		ASSINATURA
<b>Poder Executivo Municipal</b>		
T	Francisco Simão de Oliveira	
S	Danielli Pereira Costa	
T	Valdir Pereira Ayala	
S	Wanessa Vitor Braz Soares	
<b>Professores das Escolas Públicas Municipais</b>		
T	Ana Paula Kraus Toffoli Rodrigues	
S	Sueli Gaioski	
<b>Diretores das Escolas Públicas Municipais</b>		
T	Ana Lucia de Souza	
S	Ana Claudia Aparecida dos Santos	
<b>Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Públicas Municipais</b>		
T	Jonara Aparecida de Almeida Borges	
S	Andreza de Fatima dos Santos	
<b>Alunos das Escolas Públicas Municipais</b>		
T	Tiago Rodrigues da Silva	
S	Mimorina da Conceição Santos	
<b>Pais de Alunos Da Educação Básica Pública</b>		
T	Elaine Cristina M. Correa	
S	Angela dos Santos	
T	Nádia Francioli F. da Luz	
S	Giovana Aparecida Alves Faustino	
<b>Conselho Tutelar</b>		
T	Jessyka Mylaine Gomes de Camargo	
S	Francieli de Souza Nascimento	



# Santa Cecília do Pavão

## Secretaria Municipal de Educação

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.290.691/0001-77  
[www.santaceciliadopavao.pr.gov.br](http://www.santaceciliadopavao.pr.gov.br)

### Conselho Municipal de Educação

T	Leonice Machado Santos Morales	
S	Celio Moreira	



# Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.290.691/0001-77  
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS  
[www.santaceciliadopavao.pr.gov.br](http://www.santaceciliadopavao.pr.gov.br)

## DECRETO Nº 1.643/2019

**Súmula:** Nomeia os membros efetivos e suplentes do Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências

*O Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, Sr. EDIMAR APARECIDO PEREIRA SANTOS no uso de suas atribuições legais,*

**CONSIDERANDO** a realização da XII Conferência Municipal de Saúde de Santa Cecília do Pavão, realizada na data de 19 de março de 2019, que procedeu a eleição dos membros do Conselho Municipal de Saúde, Quadriênio 2019-2022,

### DECRETA:

**Art. 1º** Ficam nomeadas as Instituições com seus respectivos membros efetivos e suplentes do **Conselho Municipal de Saúde**, Quadriênio 2019-2022 com a seguinte composição:

#### **REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS**

##### **Instituição Eleita:**

##### **Associação de Moradores do Bairro da Fraternidade:**

Representada pela senhora

Titular: Roselaine de Santana

Suplente: Edvard José de Santana

##### **Igreja Católica**

Representada pelo senhor

Titular: Manoel Messias Rodolfo

Suplente: Maria Cecília da Fonseca Lima

##### **Igreja Presbiteriana do Brasil**

Representada pelo senhor

Titular: Vinícius Eduardo de Lima Basso

Suplente: Daniele Rosa de Oliveira Antunes

##### **Igreja Metodista**

Representada pelo senhor

Titular: José Carlos Teodoro Junior

Suplente: Karine F. R. Teodoro

#### **REPRESENTANTES DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS**

##### **Instituição Eleita:**



# Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.290.691/0001-77  
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS  
[www.santaceciliadopavao.pr.gov.br](http://www.santaceciliadopavao.pr.gov.br)

**APAE - Associação de Pais e Alunos Excepcionais:**

Representada pela Senhora  
Titular: Graziela Aparecida de Souza Pereira

Suplente: Ilma Costa Santos

**REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DE SAÚDE**

**Instituição Eleita:**

**COREN – Conselho Regional de Enfermagem:**

Representada pela senhora  
Titular: Graziela Correa da Silva

Suplente: Layze Secci

**CREFITO – Conselho Regional de Fisioterapia:**

Representada pelo senhor  
Titular: Jean Michel Faustino Gonçalves

Suplente: Alex de Oliveira Ponce

**REPRESENTANTES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

**Instituição Eleita:**

**Secretaria Municipal de Saúde:**

Representada pelo Senhor  
Titular: João Carlos Santos Bizarria

Suplente: Maria Lenilde de Oliveira

**Mesa Diretora**

**Presidente**

Jean Michel Faustino Gonçalves

**Vice-Presidente**

Manoel Messias Rodolfo

**1ª Secretária**

Rosemeiry Aparecida Rubio

**2ª Secretária**

Lucy Kiyomi Matsuo Fussuma

**Art. 2º** - O presente Decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício Odoval dos Santos, em 20 de março de 2019.

Edimar Aparecido Pereira Santos  
Prefeito Municipal



# Conselho Municipal de Saúde Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ

GESTÃO  
2021/2024

[www.santaceciliadopavao.pr.gov.br](http://www.santaceciliadopavao.pr.gov.br)

## PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

### AVALIAÇÃO DA GESTÃO (PARA FINS DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL)

1. O Conselho Municipal de Saúde de Santa Cecília do Pavão em atendimento às exigências legais, notadamente o § 1º do Art. 36, da Lei Complementar nº. 141, de 13, de janeiro de 2012, a regulamentação própria desta Unidade Federativa e normas do Ministério da Saúde, para fins da Prestação de Contas Anual, **do exercício de 2021, do Fundo Municipal de Saúde de Santa Cecília do Pavão**, é de parecer pela **REGULARIDADE** das **contas da gestão**, encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

2. A opinião supra está consubstanciada nos resultados do acompanhamento periódico, na apreciação dos **Relatórios Quadrimestrais de Gestão e no Relatório de Gestão Anual do Fundo Municipal de Saúde**, relativamente ao **exercício financeiro de 2021**, conduzidos pelo Conselho Municipal da Saúde segundo o planejamento definido para o período, observando as competências legais do Conselho, com abordagem nos seguintes aspectos:

- I) Organização do Conselho Municipal de Saúde;
- II) Reuniões ordinárias para acompanhamento da execução orçamentária da saúde;
- III) Reuniões extraordinárias para tratar de assuntos que demandavam urgência;
- IV) O grau de relevância atribuído pelo gestor ao Conselho Municipal no planejamento e na tomada de decisões relacionadas ao setor da saúde;
- V) A efetividade do sistema de planejamento, respectivo ao processo de elaboração e à inclusão dos instrumentos de planejamento da saúde no PPA, LDO e LOA;
- VI) Fiscalização do cumprimento do Plano Municipal de Saúde;
- VII) Acompanhamento da execução da Programação Anual de Saúde;
- VIII) Avaliação da dedicação ao cumprimento de metas físicas e financeiras dos Planos de Aplicação dos recursos da saúde;
- IX) Avaliação da dedicação do gestor às ações e atividades da estratégia Programa Saúde da Família;
- X) Análise do Relatório de Gestão Municipal da Saúde; e
- XI) Acompanhamento, até onde os exames puderam alcançar, do cumprimento do percentual constitucional mínimo de receitas vinculadas à saúde, compreendendo as receitas de impostos e transferências constitucionais vinculadas e respectivo rendimento de aplicações financeiras, no ano de **2021**, e as despesas realizadas com fontes livres e mais as vinculadas pela E.C. 29/00, destinadas às ações e serviços públicos de saúde, nos termos dos arts. 2º e 3º da Lei Complementar nº. 141/2012, podendo-se opinar que não foram constatadas ofensas às normas.



# Conselho Municipal de Saúde Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ

GESTÃO  
2021/2024

[www.santaceciliadopavao.pr.gov.br](http://www.santaceciliadopavao.pr.gov.br)

3. A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, 14 de março de 2022.

*Jean Michel F. Gonçalves*  
**JEAN MICHEL FAUSTINO GONÇALVES**  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

CONSELHEIRO		ASSINATURA
<b>Igreja Presbiteriana do Brasil</b>		
T	Altaneiro Ribeiro	<i>Altaneiro Ribeiro</i>
S	Daniele Rosa de Oliveira Antunes	
<b>Bairro da Fraternidade</b>		
T	Roselaine de Santana	<i>Roselaine de Santana</i>
S	Edvard José de Santana	
<b>Igreja Católica</b>		
T	Pe. Eneas Meado da Cruz	<i>Pe. Eneas Meado da Cruz</i>
S	Maria Cecília da Fonseca Lima	
<b>Igreja Metodista</b>		
T	José Carlos Teodoro Junior	<i>José Carlos Teodoro Junior</i>
S	Karine F. R. Teodoro	
<b>APAE</b>		
T	Graziela Aparecida de Souza Pereira	<i>Graziela Aparecida de Souza Pereira</i>
S	Maria Adelaide Rubio Argentino	
<b>Trab. Saúde Coren</b>		
T	Denise de Jesus Bueno	<i>Denise de Jesus Bueno</i>
S	Layze Secci	



# Conselho Municipal de Saúde Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ

GESTÃO  
2021/2024

[www.santaceciliadopavao.pr.gov.br](http://www.santaceciliadopavao.pr.gov.br)

CREFITO – Conselho R. de Fisioterapia	
T	Jean Michel Faustino Gonçalves
S	Alex de Oliveira Ponce
<b>Secretaria Municipal de Saúde</b>	
T	Joao Weligton dos Santos
S	Maria Lenilde de Oliveira



GESTÃO  
2009 / 2012

Prefeitura Municipal

# Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ. 76.290.691/0001-77  
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS  
[www.santaceciliadopavao.pr.gov.br](http://www.santaceciliadopavao.pr.gov.br)

## LEI 664/2012

**SÚMULA:** Institui o Comitê Municipal de Transporte Escolar de Santa Cecília do Pavão e dá outras providências.

***Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, aprovou e eu, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:***

**Art. 1º** - Fica instituído o Comitê Municipal de Transporte Escolar (CMTE) de Santa Cecília do Pavão.

**Art. 2º** - O CMTE tem por objetivo fundamental acompanhar e fiscalizar a gestão dos recursos em relação ao recebimento e correta aplicação, verificar a regularidade dos procedimentos encaminhados os problemas e irregularidades identificados, para que as autoridades constituídas adotem as providências cabíveis e apliquem as penalidades, quando necessário.

**Art. 3º** - compete ao CMTE:

I – Analisar os Relatórios Bimestrais de controle do transporte diário dos alunos, contendo o número de alunos atendidos, razões para as faltas e problemas com o veículo de Transporte Escolar, que deverão ser encaminhados ao Núcleo Regional de Educação, com parecer do Comitê.



GESTÃO  
2009 / 2012

Prefeitura Municipal

# Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ. 76.290.691/0001-77  
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS  
[www.santaceciliadopavao.pr.gov.br](http://www.santaceciliadopavao.pr.gov.br)

Assessorar a Secretaria Municipal de Educação na formação de políticas e planos educacionais;

II – Verificar a aplicação dos recursos, podendo requisitar ao Município cópia dos documentos que julgar necessário ao esclarecimento de quaisquer fatos relacionados à aplicação dos recursos do Transporte Escolar demonstradas no Plano de Aplicação.

III – Realizar visitas técnicas para verificar a adequação e a regularidade do Transporte Escolar.

**Art. 4º** - O CMTE compõe-se de:

- I – Um representante da Secretaria Municipal de Educação;
- II – Um representante dos Diretores da Rede Estadual de Ensino;
- III – Um representante dos Diretores da Rede Municipal de Ensino;
- IV - Um representante de Pais de alunos.

**Parágrafo único** - A indicação dos representantes do Comitê deverá ser registrada em Ata, com a nomeação do representante e seu suplente.

**Art. 5º** - Os representantes do CMTE terão mandato de, no máximo, 02 (dois) anos, permitida 1 (uma) recondução por igual período.

**Art. 6º** - O CMTE terá 1(um) presidente eleito, podendo ser reeleito uma única vez, sendo escolhido entre os membros do Comitê.

**Art. 7º** - O presidente poderá ser destituído, sendo imediatamente eleito outro membro para completar o período restante do respectivo mandato.



GESTÃO  
2009 / 2012

Prefeitura Municipal

# Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ. 76.290.691/0001-77  
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS  
[www.santaceciliadopavao.pr.gov.br](http://www.santaceciliadopavao.pr.gov.br)

**Art. 8º** - Os representantes deverão ser apresentados ao Poder Executivo, para que seja realizada a nomeação, mediante edição e publicação de ato específico para este fim.

**Art. 9º** - A atuação dos membros do Comitê não será remunerada e é considerada atividade de relevante interesse social.

**Art. 10º** - O Comitê não contará com estrutura administrativa própria, cabendo ao município garantir infraestrutura e condições materiais adequadas à execução plena das competências do Comitê.

**Art. 11º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício Odoval dos Santos, 14 de maio de 2012.

  
**Edimar Aparecido Pereira dos Santos**  
Prefeito Municipal



# Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.290.691/0001-77  
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS  
[www.santaceciliadopavao.pr.gov.br](http://www.santaceciliadopavao.pr.gov.br)

## DECRETO N.º 1.951/2021

**Súmula:** Nomeia o Comitê Municipal de Transporte Escolar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, Sr. Edimar Aparecido Pereira dos Santos, no uso de suas atribuições legais,

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica nomeado o Comitê Municipal de Transporte Escolar para o Biênio 2022-2024, de conformidade com a Lei Municipal Nº 664/2012, com a seguinte composição:

**Presidente:** Walnei Aparecido Gonçalves  
**Vice Presidente:** Marina Eiko Maruyama Medeiros

#### **Representante da Secretaria Municipal de Educação**

Titular: Rosimari de Oliveira Ynoue  
Suplente: Cleonice Marques

#### **Representante dos Diretores da Rede Municipal de Ensino**

Titular: Ana Lúcia de Sousa  
Suplente: Ana Claudia Aparecida dos Santos

#### **Representante dos Diretores da Rede Estadual de Ensino**

Titular: Walnei Aparecido Gonçalves  
Suplente: Marina Eiko Maruyama Medeiros

#### **Representante de Pais de Alunos**

Titular: Ivair da Silva  
Suplente: Márcia Alves da Silva

**Art. 2º.** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 29 de novembro de 2021.

Edimar Aparecido Pereira dos Santos  
Prefeito Municipal